



Proc. N° TP 01/21  
Fis: 197  
Rubrica J

## CONTRATO DE SERVIÇOS CONTABEIS nº 009/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS** E DE OUTRO, COMO A **EMPRESA L N DE SOUZA JUNIOR-ME**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, situada na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Centro, Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, **SR NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 021293532002-2, SSP/MA e CPF nº 280372193-72, residente e domiciliado na Rua 04 de Maio, nº 68, Bairro Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L N DE SOUZA JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.685.053/0001-87, situada à Rua Cristal, N 22, Vila Esperança, Bairro nº Fortaleza dos Nogueiras-MA, neste ato representada legalmente pelo seu sócio administrador **SR. LEONE NAPOLEÃO DE SOUZA JUNIOR**, inscrito na cédula de identidade nº 863661 SSP/MA, CPF nº 298.276.043.68, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos da Tomada

de Preço nº 001/2021, e processo administrativo nº 001/2021 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



Proc. Nº TPOLISL  
Fis: 197-A  
Assunção J

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO GERAL), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2021-CPL e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços compreendem o assessoramento técnico para pessoal do departamento contábil e administrativo, prestando consultoria in loco e a distância por meio do corpo técnico especializado da contratada, sendo suprido por um bacharel em ciências contábeis, que tenha conhecimento e experiência comprovada na área da contabilidade e gestão pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



Proc. Nº TP 01/21  
Fls: 198  
Rúbrica J

### CLÁUSULA TERCEIRA DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de apoio à execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI - Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

- Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.
- Executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;
- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Prefeitura e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".
- f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

\* DETALHAMENTO ESPECÍFICO

- a) Prestar assessoria a funcionários da Prefeitura e seus entes para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;
- b) Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento ao TCE/MA;
- c) Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- d) Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- e) Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



- f) Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- g) Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.

#### \* DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços supõem atuação presencial, disponibilizando um profissional de nível superior com formação em Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em contabilidade pública de no mínimo 03 (três) anos, devidamente comprovada, em tempo integral de segunda a sexta feira, com dedicação exclusiva, na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

##### a) Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria:

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Prefeitura e seus Entes;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Prefeitura e seus Entes, por meio do sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida flutuante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

**b) Gestão nos procedimentos contábeis:**

- Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais órgãos fiscalizadores.

**c) Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/MA:**

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Prefeitura e seus entes por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados ou profissionais disponibilizados pela Contratada e a Administração

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



Proc. N° 109/21  
Fls: 202  
RHauter J

Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**Parágrafo Segundo**- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados ou profissionais disponibilizados pela Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **COTRATADA** de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), que será pago em 11 parcelas, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, em até o décimo dia útil subsequente ao do mês em que se der o cumprimento da prestação prevista na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



Proc. Nº TP 01/21  
Fis: 203  
Páginas: 1

5.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo serviço do objeto do contrato o valor da Ordem de Serviço.

5.2. A contratante se compromete a indicar funcionário para fins de fiscalização do cumprimento do presente contrato.

5.3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

5.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

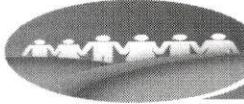
Visando a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

6.1. Disponibilizar um profissional de nível superior com formação em Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em contabilidade pública de no mínimo 03 (três) anos, devidamente comprovada, em tempo integral de segunda a sexta feira, com dedicação exclusiva, na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras;

6.2. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

**Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA**



6.3. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

6.4. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Projeto Básico;

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

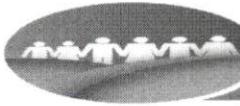
6.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;

6.8. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;

6.9. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;





- 6.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante.
- 6.12. A CONTRATADA deverá manter durante a prestação de serviços, as mesmas condições de habilitação;
- 6.13. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.14. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 6.15. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.
- 6.16. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 6.17. CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para execução do presente Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

Proc. Nº TP 01121  
Fis: 206  
Rubrica J

## 10 – PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

10.03- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fianças - SEMAPF

04.124.0055.2-010 - Manutenção das Divisões da Contabilidade, Controle, Compras e Licitações

Natureza de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o **CONTRATADO**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

8.2- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras- MA, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

8.3 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

8.4-No caso de Inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

8.4.1-Advertência;

8.4.2-Multa por atraso a cada 30(trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

8.4.3- Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor as faturas.

8.4.4-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superiora 02(dois) anos

8.4.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4.6- A aplicação da sanção prevista no item 8.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10(dez) dias.

8.5- As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.4, 8.4.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.4.2 e 8.4.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.6- Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar com aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, para providências cabíveis.

8.7- A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.8- A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A sanção prevista na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com qualquer das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias;

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

b) nos casos enumerados nos Itens I a XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a

**CONTRATANTE;**

d) judicialmente, nos termos da legislação

**processual. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

O valor deste CONTRATO, não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

**CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

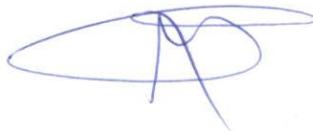
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes;

#### **CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato está vinculado ao Edital de **Tomada de Preço** n.º **001/2021-**

CPL.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará até 31/12/2021 contando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações até o prazo máximo admitido caso haja interesse das partes envolvidas e desde que continue se mostrando mais vantajoso à continuidade da contratação.

**CNPJ: 06.080.394/0001-11**

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA





Proc. Nº TPO 1/21  
Fls: 211  
Rubro: J

## CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza os Nogueiras-MA, 26 de fevereiro de 2021

---

CONTRATANTE

Neurivan Pinheiro dos Santos  
Sec. Mun. de Adm. Planej.  
e Finanças  
Decreto nº 001/2021

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



Proc. Nº TP 09/24  
Fls: 212  
Ribeiro J

LEONE NAPOLEAO DE SOUZA  
JUNIOR:29827604368  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por LEONE  
NAPOLEAO DE SOUZA JUNIOR:29827604368  
Dados: 2021.02.26 16:11:58 -03'00'

Diana Alus de Sá

TESTEMUNHA 1

CPF: 055.544.083-46

Gabriel Santos da C. de Carvalho

TESTEMUNHA 2

CPF: 608.552.293-22

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovidia Nogueira, 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA